



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO.

Prezados, tendo em vista a Lei Municipal Nº 2901/2022, que “*DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.652, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”:

Considerando seu Art. 2º, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem assegurada a participação da comunidade, e desenvolverá atividades no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando seu Art. 3º, O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na consecução de suas atividades, deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

- I - a interdisciplinaridade no trato das questões voltadas a proteção e assistência à mulher;
- II - a integração da política municipal dos direitos da mulher em nível nacional e estadual;
- III - a introdução do componente de defesa dos direitos da mulher nas políticas setoriais do Município;
- IV - a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
- V - a participação da comunidade;
- VI - a promoção da defesa dos direitos da mulher da Cidade.

Considerando seu Art. 4º, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, dos 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ELEITORAL – CMDM



por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com a seguinte composição:

I - Pelo Poder Público:

- a) 1 (um) Membro da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) Membro da Secretaria de Saúde;
- c) 1 (um) Membro do Gabinete do Prefeito;
- d) 1 (um) Membro da Secretaria da Educação;
- e) 1 (um) Membro da Secretaria de Segurança;
- f) 1 (um) Membro da Fundação de Saúde.

II - Pela sociedade civil:

- a) 03 (três) Membros de Associação voltada para amparo da mulher e da família;
- b) 1 (um) Membro de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- c) 1 (um) Membro de Associações de Classe ou Profissionais;
- d) 1 (um) Membro de Federações e/ou das Associações de Moradores de Bairro;

Parágrafo único. Cada conselheiro titular tem um suplente oriundo da mesma categoria

Considerando o Art. 8º, A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada a cada dois anos.

Parágrafo único. Será permitida uma recondução, desde que mantidas suas indicações pelas entidades à que pertencem.

Por fim, considerando o Decreto Municipal nº 8563/2022 que “Estabelece Comissão Eleitoral para realização da primeira Eleição do Conselho dos Direitos da Mulher em atenção ao Art. 19 da Lei 2901/2022”,

Vimos por meio deste divulgar as regras para cadastramento e qualificação de entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da



Mulher - CMDM, para participação das eleições do mandato do biênio 2022-2024.

É necessário que seja feito este cadastramento através do e-mail: comissaoeleitoralcmdmss@gmail.com para participação das entidades representantes da sociedade civil nas eleições para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

REGRAS PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Este regulamento disciplina o credenciamento e a qualificação de entidades da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O credenciamento se dará por meio de preenchimento de **Ficha de Inscrição**, anexa, com dados da entidade e apresentação da documentação abaixo relacionada.

Requisitos para qualificação:

I - Podem se credenciar entidades não governamentais com atuação comprovada no município, cujos objetivos estejam relacionados ao amparo da mulher e da família, instituições dos setores de comércio, Associações de Classe ou Profissionais e/ou Associações de Moradores de Bairro.

II - As entidades deverão comprovar no ato do cadastramento:

- Existência mínima de 1 ano;
- Estarem legalizadas juridicamente, apresentando toda a documentação necessária:
 - Estatuto registrado em cartório;
 - Ata de fundação da entidade;
 - Ata de posse da atual diretoria;
 - Cartão de CGC/CNPJ;
 - Currículo da entidade, que poderá incluir notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios etc;

III – O cadastramento deve ser realizado por seu presidente ou pessoa devidamente autorizada através de procuração.

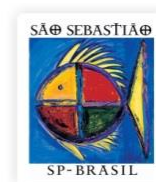
IV – O responsável pela entidade deverá, no ato do cadastramento indicar um representante, para o caso de ser eleita, por meio de ofício contendo nome, R.G, email e telefones do indicado, além de uma cópia do documento pessoal do mesmo.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ELEITORAL – CMDM



As entidades deverão cadastrar-se junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, através do e-mail: **comissaoeleitoralcmdmss@gmail.com** até a **data limite de 29/07/2022**.

A votação para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será realizada casa PODEROSA, sito a Prefeito Mansueto Pierotti, n.º 990, Vila Amélia – São Sebastião – SP – CEP 11609-003, no dia 10/08/2022 (quarta-feira), às 18h00.

COMISSÃO ELEITORAL

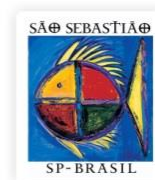
NUBIA DOS ANJOS
HELEONORA DAS DORES LOPES
THAIS VALERIO MARTINS DE ANDRADE



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ELEITORAL – CMDM



FICHA CADASTRAL (Preencher em letra de forma legível)

NOME DA ENTIDADE: _____

PRESIDENTE: _____

CGC/CNPJ: _____ DATA DA FUNDAÇÃO: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ - _____

Telefone _____ Celular _____ Fax _____

e-mail: _____

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Categoria que pretende representar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme previsto no Artigo 4º, Parágrafo II da Lei Municipal N° 2901/2022:

- () Associação voltada para amparo da mulher e da família;
- () representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- () representante de Associações de Classe ou Profissionais;
- () representante de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ELEITORAL – CMDM



Documentos a serem apresentados:

- () cópia autenticada do Estatuto Social registrada em cartório;
- () currículo da entidade na área de meio ambiente / documentos de comprovação de atuação da entidade;
- () ata de fundação;
- () ata da posse da atual diretoria;
- () cartão de CGC/CNPJ;
- () xerox do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
- () procuração do presidente para representação junto ao COMAM;
- () ofício de indicação de membro para o Conselho.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Para mais informações entrar em contato via endereço eletrônico:
comissaoeleitoralcmdmss@gmail.com